

Regras e Procedimentos para Solicitação de Apoio Financeiro para Uso de Recursos da ARTUS

Versão 1.0/janeiro 2026

1. Finalidade

A presente proposta tem por objetivo estabelecer os procedimentos, critérios e regras para solicitação e concessão de apoio financeiro para **uso dos recursos da ARTUS**, em consonância com seus objetivos institucionais de estimular atividades didáticas, assistenciais e de pesquisa, bem como promover o desenvolvimento científico e tecnológico no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO).

2. Objetivos do Apoio Financeiro

O apoio financeiro da ARTUS visa fomentar ações relacionadas a pesquisa, ensino, formação continuada, atividades de extensão e promoção institucional.

3. Itens Financiáveis

Serão passíveis de apoio financeiro, **de acordo com a disponibilidade orçamentária e a critério da presidência da Associação**, os seguintes itens:

a. Doação de equipamentos e insumos

- Para projetos de pesquisa realizados no INTO e com aprovação da Comissão Científica e dos Comitês de Ética, quando aplicável.

b. Divulgação científica por meio da participação do corpo técnico do INTO em eventos científicos

- Pagamento de inscrição **preferencialmente** para **apresentação oral** de trabalhos científicos desenvolvidos no INTO e aceitos em congressos, simpósios ou eventos correlatos.
- O pagamento da taxa de inscrição será feito para o **apresentador**;
- Pagamento de diárias, conforme [tabela de diárias do CNPq](#), **preferencialmente** para **apresentações orais** de trabalhos.
- A maioria dos autores deve ser vinculada ao INTO (50% + 1).
- Documentos comprobatórios que devem ser anexados ao pedido:
 - Carta ou e-mail de aceite;
 - Arquivo em pdf do resumo **com autores e afiliação**;
 - Carta de aprovação da comissão científica e/ou parecer CEP/CEUA ou justificativa de ausência.

c. **Serviços de Terceiros (Pessoa Física ou Jurídica)**

- Poderá ser paga execução de serviços especializados de pessoas físicas e jurídicas para atividades de **pesquisa, ensino, divulgação científica e extensão**.
- São exemplos de atividades de divulgação científica e extensão: campanhas comunitárias, oficinas educativas, atividades em escolas públicas, projetos sociais do INTO, organização de mostras científicas, exposição de pôsteres e materiais educativos em eventos internos e externos, treinamentos ou minicursos, campanhas temáticas, palestras e rodas de conversa, programas educativos para pacientes e acompanhantes, produção de vídeos, podcasts, cartilhas e folders, dentre outros.
- São exemplos de serviços eventuais prestados por terceiros: consultorias técnicas, design gráfico, tradução científica e suporte em eventos.

4. Procedimentos para Solicitação

As solicitações de apoio deverão ser submetidas **até o último dia do mesmo mês**, por meio do **formulário eletrônico** disponível em:

<https://redcap.into.saude.gov.br/surveys/?s=E44PM7KAFL9FEFMH>

5. Avaliação e Concessão

- Os pedidos serão avaliados pela Diretoria da ARTUS, que poderá solicitar informações complementares.
- As respostas aos pedidos serão encaminhadas **até o 15º dia útil consecutivo ao mês do pedido**.
- A concessão do apoio estará **sujeita à disponibilidade orçamentária** e à pertinência do pedido em relação aos objetivos institucionais da Associação.
- Pedidos com documentação incompleta ou fora do prazo não serão analisados no mês corrente e devem ser **submetidos novamente** para nova avaliação;
- A concessão será realizada, preferencialmente, por meio de **reembolso**.

6. Disposições Finais

- É obrigatória a divulgação do apoio da ARTUS;
- O beneficiário deverá apresentar **comprovação da utilização dos recursos** (notas fiscais, certificados, comprovantes de pagamento, etc.) no prazo máximo de 7 (sete) dias após o término da atividade;
- O não envio da comprovação no prazo estipulado impedirá o usuário de realizar novas solicitações;

- Esta regra **não se aplica** aos recursos mantidos na conta da ARTUS e vinculados a Centros de Custo específicos;
- A ARTUS não se responsabiliza por solicitações fora dos prazos estabelecidos neste documento;
- Casos **omissos ou excepcionais serão avaliados pela Diretoria da ARTUS.**